Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM 100 Anos
Aqui é nossa casa!

LEI N.º 6.421, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, sem encargos, marca desenvolvida para o Programa de Educação Integral Castelinho, de autoria de Alessandro Corrêa Gonzalez, através do núcleo de práticas de Design da FAE.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação, sem encargos, marca desenvolvida para o Programa de Educação Integral Castelinho, de autoria de Alessandro Corrêa Gonzalez, através do núcleo de práticas de Design da FAE.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 21 de março de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração